



## LEI Nº 374 / 2011

**Súmula:** Dispõe sobre a doação de terreno para a Associação Comercial Empresarial de Reserva e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 8.359, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Reserva à Associação Comercial Empresarial de Reserva, Entidade com personalidade jurídica para fins não econômicos e duração ilimitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.322.236/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 578.

**Parágrafo único** - O imóvel descrito no *caput* será destinado à construção da sede da Entidade, para desenvolvimento de suas atividades institucionais, sendo revertido sem ônus de qualquer espécie ao Patrimônio do Município caso seja verificado seu uso em desconformidade com a destinação pretendida.

**Art. 2º.** Em caso de dissolução da entidade o imóvel doado pela presente lei reverterá ao patrimônio do Município, prevalecendo a presente lei sobre qualquer disposição Estatutária que lhe de outra destinação.

**Art. 3º.** A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.





**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 26 de Março, em 10 de janeiro de 2011.

**FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG**

*Prefeito Municipal*

